



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

ATA Nº 20/2017

1ª Reunião do Mandato 2017-2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BORBA

REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas nove horas e trinta minutos dez horas a Câmara Municipal de Borba, eleita para o mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, sob a presidência do Senhor António José Lopes Anselmo.

Tendo a Câmara Municipal sido instalada, no dia vinte e um de outubro de dois mil e dezassete, o Senhor Presidente da Câmara Municipal convocou a 1ª reunião do órgão executivo, nos termos do artigo 48º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, para concretização da entrada em funções e serem tomadas as deliberações necessárias ao funcionamento do novo executivo.

Estiveram presentes os Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha.

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 25 de outubro de 2017 que acusou um total de disponibilidades de 451.615,34 Euros.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia

O **Senhor Presidente** declarou aberta a reunião, saudou o restante executivo, e disse esperar que acima de tudo, haja franqueza e entendimento entre todos os membros deste novo executivo, *“de maneira a que de uma forma muito objetiva se consiga servir a nossa terra”*

Pediu a palavra o senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, para em primeiro lugar cumprimentar o restante executivo, e seguidamente, reafirmar que a sua postura irá ser a mesma que teve nos últimos 4 anos.

Desejou que este mandato fosse acima de tudo um bom mandato. Que possam chegar ao fim dos 4 anos com a consciência de dever cumprido, (...) *“porque o que for o sucesso desta maioria para bem do nosso Concelho será naturalmente também partilhado por mim, com satisfação, porque basicamente estou aqui neste lugar para ajudar a melhorar o meu Concelho”*.

Foi dada a palavra ao senhor **Vereador Agnelo Baltazar**, que após cumprimentar os restantes membros, subscreveu a intervenção feita pelo senhor Vereador Benjamim Espiguinha, no sentido de se trabalhar em prol da população do concelho. Efetivamente (...) *“fomos adversários em determinada altura, mas aqui trabalhamos todos para o bem comum, de tal maneira que o Partido Socialista fará sempre uma oposição construtiva que traga benefícios para o concelho e para os munícipes em geral. Espero que todos façamos um bom trabalho, que é para isso que aqui estamos e é isso que os munícipes esperam de nós”*.

Usou da palavra o senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, que saudando também os restantes membros do executivo, disse esperar que este mandato seja um sucesso,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

e que em termos de resultados seja superior ao mandato anterior. Disse ainda, poder contar com a colaboração e ideias de todos em prol do sucesso do concelho de Borba.

Também o senhor **Vereador Quintino Cordeiro** pediu a palavra, cumprimentou o restante executivo, e disse que como esta será a sua primeira experiência em reuniões de câmara, espera poder contar *“com a colaboração, ajuda, empenho e lealdade de todos e que façamos daqui uma família de maneira a que quem fique a ganhar sejam os borbenses”*

Não havendo mais intervenções a registar, passou-se à Ordem do Dia.

PONTO 2. ORDEM DO DIA

A Ordem do dia foi a seguinte:

Ponto 2.1 – Aprovação das Atas n.ºs 17/2017, 18/2007 e 19/2017

Ponto 2.2 – Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara

Ponto 2.3 – Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

Ponto 2.4 – Proposta de Regimento da Câmara Municipal de Borba

Ponto 2.5 – Marcação das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal até final de 2017

Ponto 2.6 – Proposta de Constituição de Fundos de Maneio

Ponto 2.7 – Ação Social Escolar (Ano Letivo 2017/2018) – Adenda

Ponto 2.8 – Direito de Preferência

Ponto 2.9 – Pedido de autorização para solicitação de propostas para Empréstimo de Curto Prazo para o ano de 2018

Ponto 2.10 – Aprovação de Protocolo de Financiamento com a Autoridade de Gestão do POR Alentejo relativo ao Plano de Ação integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD) do Município de Borba



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Ponto 2.11 – Autorização para instalação de suporte publicitário da Resulta Publicidade no domínio privado municipal, junto à rotunda do Pingo Doce, Borba

Ponto 2.12 – Atividades da Câmara

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.º S 17/2017, 18/2017 E 19/2017

Previamente distribuídas por todo o executivo estiveram presentes as Atas n.ºs 17/2017, 18/2017 e 19/2017 que depois de analisadas foram aprovadas por unanimidade. De harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 57 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi dispensada a sua leitura.

De acordo com o n.º 3 do art.º 34 do Dec. Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, não participaram na votação das atas os senhores Vereador Quintino Manuel Primo Cordeiro e Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar.

PONTO 2.2 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente informação da Coordenadora Técnica da Divisão de Administração e Finanças (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.1) que seguidamente se transcreve: “Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do anexo I à Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal que delegue no seu Presidente, com a faculdade deste subdelegar nos vereadores, as seguintes competências previstas no artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 33.º n.º 1

Alínea d) “Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Alínea f) *“Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”;*

Alínea g) *“Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”;*

Alínea h) *“Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções”;*

Alínea l) *“Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”;*

Alínea v) *“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”;*

Alínea w) *“Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas”;*

Alínea x) *“Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos”;*

Alínea y) *“Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos”;*

Alínea bb) *“Executar as obras, por administração direta ou empreitada”;*

Alínea cc) *“Alienar bens móveis”;*

Alínea dd) *“Proceder à aquisição e locação de bens e serviços”;*

Alínea ee) *“Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

Alínea ff) *“Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”;*

Alínea gg) *“Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”;*

Alínea ii) *“Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos”;*

Alínea jj) *“Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos”;*

Alínea kk) *“Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura”;*

Alínea ll) *“Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central”;*

Alínea mm) *“Designar os representantes do município nos conselhos locais”;*

Alínea nn) *“Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central”;*

Alínea qq) *“Administrar o domínio público municipal”;*

Alínea rr) *“Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos”;*

Alínea ss) *“Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”;*

Alínea tt) *“Estabelecer as regras de numeração dos edifícios”;*

Alínea uu) *“Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município”;*

Alínea ww) *“Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município”;*

Alínea yy) *“Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição”;*

Alínea zz) *“Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município”;*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Alínea bbb) “Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.”

Pediu a palavra o Senhor vereador Agnelo Baltazar para fazer os seguintes comentários relativamente às seguintes alíneas da proposta apresentada:

- alíneas d), f), g), e h) - considera que estas quatro alíneas conduzem a uma centralização de poderes extrema no Presidente da Câmara, tendo em conta que:
 - alínea d) - o Presidente da Câmara fica com autonomia clara para aprovar as alterações orçamentais deixando, assim, de as trazer a reunião de Câmara,
 - alínea g) - o Presidente da Câmara fica com possibilidades de adquirir, por exemplo, um imóvel superior a meio milhão de euros. Acrescentou que isto não abona em nada a favor daquilo que é a transparência, nem do escrutínio da própria oposição. Por isso considera que este excesso de permissão de compra de imóveis de meio milhão de euros sem passar pelas reuniões de Câmara, não abona em nada a questão da transparência que acabou de referir.

O Senhor Presidente informou que tudo o que respeita a compra de imóveis, vem sempre a reunião de Câmara, independentemente do preço da aquisição.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro, e com duas abstenções dos Senhores Vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha, aprovar a proposta apresentada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro

“O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, procedeu à transferência para as Câmaras Municipais de matérias consultivas, informativas e de licenciamento de atividades constantes do artigo 4º e que eram da competência dos Governos Cívicos. O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro prevê que as competências conferidas à Câmara Municipal possam ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores.

Assim, propõe-se nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro que a Câmara Municipal delegue, no seu Presidente com faculdade de este subdelegar nos Vereadores, as competências referentes ao licenciamento do exercício e da fiscalização das seguintes atividades, enumeradas no artigo 1º do mesmo diploma legal:

- a) *Guarda-noturno;*
- b) *Venda ambulante de lotarias;*
- c) *Arrumador de automóveis;*
- d) *Realização de acampamentos ocasionais;*
- e) *Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão;*
- f) *Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;*
- g) *Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;*
- h) *Realização de fogueiras e queimadas;*
- i) *Realização de leilões.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro, e com duas abstenções dos



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Senhores Vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha, aprovar a proposta apresentada.

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. 26/2010 de 30 março;

Propõe-se ainda à Câmara Municipal que sejam delegadas do Presidente da Câmara as seguintes competências previstas no Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 26/2010 de 30 de março:

"1 - Nos termos do n.º 1 do art.º 5º, para concessão de licenças administrativas, previstas no n.º 2 do art.º 4º do mesmo diploma, na sua atual redação.

2 - Nos termos do n.º 4 do art.º 5º, para aprovação de informação prévia, regulada pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

3 - Nos termos do n.º 2 do art.º 117º, para autorizar o fracionamento do pagamento das taxas referidas nos n.ºs 2 a 4, do art.º 116º, do mesmo diploma, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54º do RJUE."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro, e com duas abstenções dos Senhores Vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha, aprovar a proposta apresentada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

PONTO 2.3 – VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Na sequência da informação da Coordenadora Técnica da Divisão de Administração e Finanças (*que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.2*) que seguidamente se transcreve: “Considerando que às Autarquias Locais têm sido cometidos um mais complexo e diverso número de atribuições e responsabilidades;

Tendo em conta a dinâmica da atividade municipal que tem vindo a ser implementada e que se pretende seja cada vez maior, exigindo uma mais concreta e especializada distribuição de funções por parte da Administração Municipal.”

O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal, nos termos do n.º.2 do Art.º.58 da Lei n.º.169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.5-A/2002 de 11 de janeiro, que fixe um vereador para exercer funções a tempo inteiro, para o mandato que decorre de 2017-2021. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo suprarreferido designou o vereador Quintino Manuel Primo Cordeiro, o qual iniciará funções a partir de 2 de novembro de 2017.

Pediu a palavra o senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, para tecer os seguintes comentários:

1. Despacho feito pelo senhor Presidente na passada segunda feira, nomeando o senhor Vereador Joaquim Espanhol, como Vereador a tempo inteiro.

Esse tipo de informação deveria ser de imediato dada ao restante executivo. São informações importantes, que através de email, poderiam de uma forma rápida e eficaz, ser enviadas aos restantes vereadores. Desta forma teriam conhecimento da mesma, através do senhor Presidente e não através do exterior;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

2. Recordou, que no mandato anterior criticou a opção feita pelo senhor Presidente, em termos de *timing*, de eleger mais um vereador e de ser em regime de meio tempo.

Neste momento, estando no início do mandato, concorda que a decisão de eleger mais um vereador e de o mesmo ser eleito a tempo inteiro é a mais correta, pelo que não se irá opor a esta proposta, atendendo também ao facto de em termos orçamentais as coisas estarem devidamente acauteladas.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Quintino Manuel Primo Cordeiro, e com duas abstenções dos Senhores Vereadores Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha, **aprovar a proposta apresentada.**

PONTO 2.4 – PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Presente informação da Coordenadora Técnica da Divisão de Administração e Finanças, (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.3) que seguidamente se transcreve: “A Câmara Municipal de Borba ainda não adaptou o seu regimento à Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, mantendo-se em vigor o Regimento que foi aprovado em reunião de Câmara de 6 de fevereiro de 2002 elaborado de acordo com a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2992, de 11 de janeiro.

Face ao exposto, e conforme estipulado na alínea a) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi elaborada Proposta de Regimento no âmbito do referido Diploma Legal** (que se anexa à presente informação) **propondo-se à Câmara Municipal a sua aprovação.”**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Após análise do documento e por sugestão do vereador Benjamin Espiguiha foi alterado o seguinte:

Art.º 3.º (Reuniões Ordinárias)

1. **Onde se lê** “...passando para o primeiro dia útil imediate quando coincidam com feriado”, **deve passar a ler-se:** “...passando para o primeiro dia útil seguinte quando coincidam com feriado”.
3. **Onde se lê** “...terão início às 9 horas e 30 minutos”, **deve passar a ler-se** “...terão início às 10 horas”.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação, com as alterações acima mencionadas.

PONTO 2.5 – MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ FINAL DE 2017

Presente informação da Coordenadora Técnica da Divisão de Administração e Finanças (*que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.4*) que seguidamente se transcreve: “Conforme estipulado no n.º.2 do artigo 40º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

Tendo em conta o n.º.3 do artigo 40.º do citado diploma legal, a deliberação tomada será objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Face ao exposto, e conforme estipulado no n.º 2 do artigo 40º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deverá deliberar aprovar o seguinte calendário para as reuniões ordinárias até ao final do ano de 2017:

Mês	Dias
Novembro	8 e 22
Dezembro	6 e 20

Deverá ainda deliberar:

- **Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se efetuem às quartas-feiras, com periodicidade quinzenal, por se entender ser o mais conveniente para a eficácia da Câmara – n.º 1, artigo 40.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**
- **Que sejam públicas as segundas reuniões de cada mês – n.º 2, artigo 49.º, da Lei n.º 75/2013, com início às 9:30 horas – n.º 2, artigo 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -, no Salão Nobre da Câmara Municipal.”**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação, devendo as reuniões ter início às 10.00 horas.

PONTO 2.6 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

Presente informação do Chefe de Divisão de administração e finanças, (*que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 5*), que seguidamente se transcreve: “Pretende a Câmara Municipal constituir fundos de maneo para os membros do



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

executivo municipal, em efetividade de funções, atendendo aos mandatos atribuídos após as eleições autárquicas realizadas em 01/10/2017, e uma vez que, tais membros podem vir a incorrer, no exercício das suas funções, até final do presente ano, com encargos imprevisíveis, urgentes e inadiáveis e que tenham que ser satisfeitos.

Estabelece o n.º 1 do art.º 29.º (Fundos de Maneio – Âmbito de aplicação) da NCI¹ que «Os fundos de maneio são pequenas quantias de dinheiro atribuídas a trabalhadores, para fazer face a encargos imprevisíveis, urgentes e inadiáveis», prevendo ainda o n.º 2 que “Devido à sua natureza, são dispensados os procedimentos normais na realização de despesa.»

O n.º 1 do art.º 30.º (Fundos de Maneio – Constituição) da NCI determina que «Compete à CMB deliberar anualmente, no início de cada ano, ou quando se justifique, a constituição de fundos de maneio, sob proposta do Presidente da Câmara, que conterá os seguintes elementos:

- Nome e categoria do trabalhador responsável pelo fundo;
- Dotação orçamental de cada fundo de maneio, por mês;
- Rúbricas orçamentais para a afetação da despesa.»

Assim, **propõe-se constituir novos fundos de maneio**, no montante mensal máximo de 1.425 EUR, até final do ano de 2017, conforme mapa seguinte.

Titular		UO / SO / Serviço	Categoria / Função	Classificação orçamental				Dotação orçamental por rúbrica (por mês)	Dotação orçamental por fundo (por mês)
NIF	Nome			Org.	Plano	Económica	Designação		
144 697 254	António José Lopes Anselmo	Câmara Municipal	Presidente da câmara	02	S/Plano	02010202	Gasóleo	100,00 €	475,00 €
						020121	Outros bens	40,00 €	
						020211	Representação dos serviços	275,00 €	
						020213	Deslocações e estadas	20,00 €	
						020225	Outros serviços	40,00 €	
196 828 163	Joaquim dos Santos Paulo Espanhol	Câmara Municipal	Vereador	02	S/Plano	02010202	Gasóleo	50,00 €	475,00 €
						020121	Outros bens	40,00 €	
						020211	Representação dos serviços	175,00 €	
						020203	Conservação de bens	150,00 €	

¹ Norma de Controlo Interno do Município de Borba, aprovada pela Câmara Municipal de Borba, na sua reunião de 21/12/2016.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

						020225	Outros serviços	40,00 €		
						06020305	Outras despesas correntes	20,00 €		
160 419 107	Quintino Manuel Primo Cordeiro	Câmara Municipal	Vereador	02	S/Plano	02010202	Gasóleo	50,00 €	475,00 €	
						020121	Outros bens	40,00 €		
						020211	Representação dos serviços	175,00 €		
						020203	Conservação de bens	150,00 €		
						020225	Outros serviços	40,00 €		
						06020305	Outras despesas correntes	20,00 €		
Total de fundos permanentes a constituir								1 425,00 €	1 425,00 €	

Importa ainda esclarecer que o art.º 35.º da NCI (Fundos de Maneio - Cessação do cargo ou mobilidade do titular do fundo de maneio) determina que «*Em caso de cessação de funções ou de mobilidade do titular do fundo de maneio, e independentemente do respetivo fundamento, deverá ser dado cumprimento ao estabelecido no artigo anterior, procedendo o titular do fundo à reposição do mesmo até ao final do mês em que cessa funções.*»

Por outro lado, o n.º 2 do art.º 34.º (Fundos de Maneio – Reposição) da NCI determina que «*O(s) titular(es) do(s) fundo(s) deve(m) efetuar a sua entrega na tesouraria municipal, mediante termo de entrega e recebimento, que deverá ser assinado pelo titular responsável pelo fundo e pelo tesoureiro municipal, ou seu substituto.*»

Assim, devem os titulares de fundos de maneio, deliberados constituir, pela Câmara Municipal de Borba, na sua reunião de 04/01/2017, que cessam funções, proceder à reposição dos mesmos, até final do presente mês, de forma a dar cumprimento ao previsto no art.º 35.º da NCI, conforme mapa seguinte.

Titular		UO / SO / Serviço	Categoria / Função	Classificação orçamental				Dotação orçamental por rúbrica (por mês)	Dotação orçamental por fundo (por mês)
NIF	Nome			Org.	Plano	Económica	Designação		
144 697 254	António José Lopes Anselmo	Câmara Municipal	Presidente da câmara	02	S/Plano	02010202	Gasóleo	100,00 €	475,00 €
						020121	Outros bens	40,00 €	
						020211	Representação dos serviços	275,00 €	
						020213	Deslocações e estadas	20,00 €	
						020225	Outros serviços	40,00 €	
196 828 163			Vereador	02	S/Plano	02010202	Gasóleo	50,00 €	475,00 €



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Joaquim dos Santos Paulo Espanhol	Câmara Municipal	020121	Outros bens	40,00 €
		020211	Representação dos serviços	175,00 €
		020203	Conservação de bens	150,00 €
		020225	Outros serviços	40,00 €
		06020305	Outras despesas correntes	20,00 €

Importa ainda referir que os fundos de maneiio se encontram, também regulados, pelas normas de execução do orçamento municipal de 2017, no seu art.º 16º, que se transcreve.

Artigo 16.º | Fundos de maneiio

- 1. O montante máximo dos fundos de maneiio a atribuir, durante o ano de 2017, será, no máximo de 5.000 EUR, desagregado por rubrica económica, conforme estipulado na Norma de Controlo Interno.*
- 2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneiio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.*
- 3. A competência para o pagamento de despesas por conta do fundo de maneiio é dos responsáveis pelo mesmo.*
- 4. O fundo de maneiio será saldado até ao último dia útil do mês de dezembro de 2017, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.*
- 5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.*
- 6. Tratando-se de despesas com alimentação ou deslocação, devem os titulares do fundo de maneiio identificar, no documento, os participantes, bem como o evento ou o motivo justificativo da despesa.*
- 7. Os demais procedimentos constam na norma de controlo interno.*

Apresenta-se, no mapa seguinte, a lista atualizada dos fundos de maneiio, em vigor no Município, considerando:



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

- Os fundos de maneiio aprovados constituir, pela Câmara Municipal, na sua reunião de 04/01/2017;
- A mobilidade dos titulares de fundo de maneiio, nas áreas da USC/Oficina da Criança e da UOMASU/Gestão da Produção, aprovada, pela Câmara Municipal, na sua reunião de 02/08/2017;
- Os fundos de maneiio propostos constituir, à Câmara Municipal, na sua presente reunião;
- A reposição dos fundos de maneiio dos titulares que cessam funções.

Titular		UO / SO / Serviço	Categoria / Função	Classificação orçamental				Dotação orçamental por rúbrica (por mês)	Dotação orçamental por fundo (por mês)
NIF	Nome			Org.	Plano	Económica	Designação		
144 697 254	António José Lopes Anselmo	Câmara Municipal	Presidente da câmara	02	S/Plano	02010202	Gasóleo	100,00 €	475,00 €
						020121	Outros bens	40,00 €	
						020211	Representação dos serviços	275,00 €	
						020213	Deslocações e estadas	20,00 €	
						020225	Outros serviços	40,00 €	
196 828 163	Joaquim dos Santos Paulo Espanhol	Câmara Municipal	Vereador	02	S/Plano	02010202	Gasóleo	50,00 €	475,00 €
						020121	Outros bens	40,00 €	
						020211	Representação dos serviços	175,00 €	
						020203	Conservação de bens	150,00 €	
						020225	Outros serviços	40,00 €	
						06020305	Outras despesas correntes	20,00 €	
160 419 107	Quintino Manuel Primo Cordeiro	Câmara Municipal	Vereador	02	S/Plano	02010202	Gasóleo	50,00 €	475,00 €
						020121	Outros bens	40,00 €	
						020211	Representação dos serviços	175,00 €	
						020203	Conservação de bens	150,00 €	
						020225	Outros serviços	40,00 €	
						06020305	Outras despesas correntes	20,00 €	
210 486 970	António Miguel Lanternas Passinhas	DAF	Chefe de Divisão	02	S/Plano	010202	Gasóleo	25,00 €	200,00 €
						020108	Material de escritório	25,00 €	
						020121	Outros bens	25,00 €	
						020209	Comunicações	25,00 €	
						020211	Representação dos serviços	50,00 €	
						020213	Deslocações e estadas	25,00 €	
						020225	Outros serviços	25,00 €	
121 169 588	Manuel Lino Pisco Anjinho	UCMA / Subunidade orgânica "Aprovisionamento e Compras"	Coordenador Técnico	02	S/Plano	020121	Outros bens	45,00 €	400,00 €
						02010299	Combustíveis / outros	220,00 €	
						020209	Comunicações	35,00 €	
						020203	Conservação de bens	100,00 €	
191 922 773	Sara Maria dos Santos Quintão Jaques	USC	Técnico Superior (Responsável pela USC)	02	S/Plano	020121	Outros bens	50,00 €	100,00 €
						020220	Outros trabalhos especializados	50,00 €	
222 362 324		USC		02	S/Plano	020121	Outros bens	50,00 €	100,00 €

	Luís Jorge Pires Paixão		Técnico Superior (Desporto)			020220	Outros trabalhos especializados	50,00 €	
218 601 310	Bruno Miguel Catanho Prates	GIRP	Técnico Superior (Design)	02	S/Plano	020121	Outros bens	50,00 €	100,00 €
						020220	Outros trabalhos especializados	50,00 €	
205 942 377	Maria João Figueiras Rebola	USC / Oficina da Criança	Técnico Superior (Educadora de Infância)	02	S/Plano	020120	Material de educação, cultura e recreio	200,00 €	200,00 €
170 612 988	Susana da Conceição Clérigo Lanternas Passinhas	USC / Cantina Escolar de Borba	Assistente Operacional (Cozinheira)	02	S/Plano	020106	Alimentação / géneros para confeccionar	150,00 €	200,00 €
						020121	Outros bens	50,00 €	
102 021 953	Conceição Borracho Lopes	USC / Cantina Escolar de Rio de Moinhos	Assistente Operacional (Cozinheira)	02	S/Plano	020106	Alimentação / géneros para confeccionar	100,00 €	150,00 €
						020121	Outros bens	50,00 €	
226 636 348	Hugo Roberto Bento Barreiras	USC / Transportes Escolares	Motorista de transportes escolares	02	S/Plano	02010202	Gasóleo	100,00 €	150,00 €
						020203	Conservação de bens	25,00 €	
						020225	Outros serviços	25,00 €	
222 365 196	Luís Vasco da Silva Santana Louro	USC / Transportes Escolares	Motorista de transportes escolares	02	S/Plano	02010202	Gasóleo	100,00 €	150,00 €
						020203	Conservação de bens	25,00 €	
						020225	Outros serviços	25,00 €	
117 108 766	António Carlos Silveira M. Nerra Marques	UOMASU / Gestão da Produção	Técnico Superior (Responsável UOMASU - Obras Municipais)	02	S/Plano	020220	Outros trabalhos especializados	250,00 €	250,00 €
Total de fundos permanentes a constituir								3 425,00 €	3 425,00 €

Por fim, importa ainda referir que o objetivo, aplicação, constituição, entrega, utilização, reconstituição, reposição e cessação dos fundos de maneiio no Município de Borba encontra-se regulado na Secção III da NCI (do art.º 28º ao art.º 35º, inclusive), devendo os serviços do Município e os titulares dos referidos fundos zelar pelo cumprimento no aí disposto, sob pena de responsabilização pelo incumprimento das referidas regras.

Atendendo ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do previsto no n.º 1 do art.º 30º da Norma de Controlo Interno, aprovar a constituição dos fundos de maneiio propostos.”

Seguidamente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação, com as alterações acima mencionadas.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

PONTO 2.7 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ANO LETIVO 2017/2018) – ADENDA

Presente informação da Técnica Superior da Unidade Sócio Cultural (*que se arquiva em pasta anexa como documento nº.6*) que seguidamente se transcreve: “Na sequência do documento apresentado, na reunião de 2 agosto, e da Adenda apresentada na de 13 de setembro, entraram nos serviços mais 36 pedidos de apoio ao nível da Ação Social Escolar, apresenta-se como proposta de alteração a seguinte Adenda:

ADENDA - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2017 / 2018

Até ao dia 20 de outubro de 2017, deram entrada no Balcão Único do Município de Borba mais trinta e seis (36) processos, referente a Ação Social Escolar.

Assim, os valores a aprovar nesta adenda são os seguintes:

SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

	Alunos com Escalão A	Alunos com Escalão B	Valor
Borba	14 (*)	11	1462,50€
Rio de Moinhos	3	0	225,00€
Total	17	11	1.687,50€

No **escalão A** serão contemplados 17 alunos, num total máximo de **1.275,00€**.

No **escalão B** serão contemplados 11 alunos, num total máximo de **412,50€**.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

(*) – Alteração – Um aluno passou da lista do pré-escolar para o 1º Ano. Havia sido mal inscrito pelos pais.

SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO – E.B. 1

	Escalão A	Escalão B	Valor
Borba	13	11	4615,05€
Rio de Moinhos	3	0	743,14€
Total	16	11	5358,19€

No **escalão A** serão contemplados:

- 10 alunos, pelo período de 171 dias de atividade letiva, num total máximo de **2.496,60€**.
- 2 alunos, pelo período de 170 dias de atividade letiva, num total máximo de **496,40€**.
- 2 alunos, pelo período de 169 dias de atividade letiva, num total máximo de **493,48€**.
- 1 aluno, pelo período de 161 dias de atividade letiva, num total máximo de **235,06€**.
- 1 aluno, pelo período de 153 dias de atividade letiva, num total máximo de **223,38€**.
- 1 aluno, pelo período de 145 dias de atividade letiva, num total máximo de **211,70€**.

No **escalão B** serão contemplados:

- 2 alunos, pelo período de 171 dias de atividade letiva, num total máximo de **249,66€**.
- 2 alunos, pelo período de 168 dias de atividade letiva, num total máximo de **245,28€**.
- 1 aluno, pelo período de 167 dias de atividade letiva, num total máximo de **121,91€**.
- 1 aluno, pelo período de 166 dias de atividade letiva, num total máximo de **121,18€**.
- 1 aluno, pelo período de 165 dias de atividade letiva, num total máximo de **120,45€**.
- 1 aluno, pelo período de 162 dias de atividade letiva, num total máximo de **118,26€**.
- 1 aluno, pelo período de 159 dias de atividade letiva, num total máximo de **116,07€**.
- 1 aluno, pelo período de 149 dias de atividade letiva, num total máximo de **108,77€**.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR

	Escalão A	Escalão B	Valor
Borba	5	3	1530,08
Rio Moinhos	0	1	124,83
Orada	0	0	00.00€
Total	5	4	1654,91€

No **escalão A** serão contemplados:

- 1 aluno, pelo período de 171 dias de atividade letiva, num total máximo de **249,66€**.
- 1 aluno, pelo período de 169 dias de atividade letiva, num total máximo de **246,74€**.
- 1 aluno, pelo período de 160 dias de atividade letiva, num total máximo de **233,60€**.
- 2 alunos, pelo período de 149 dias de atividade letiva, num total máximo de **435,08€**.

No **escalão B** serão contemplados:

- 1 aluno, pelo período de 171 dias de atividade letiva, num total máximo de **124,83€**.
- 1 aluno, pelo período de 168 dias de atividade letiva, num total máximo de **122,64€**.
- 1 aluno, pelo período de 167 dias de atividade letiva, num total máximo de **121,91€**.
- 1 aluno, pelo período de 165 dias de atividade letiva, num total máximo de **120,45€**.

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs que os valores totais a considerar no âmbito da Ação Social Escolar para o Ano Letivo 2017/2018 passam a ser os seguintes:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

	Aprovado em Reunião de Câmara até 02/08/2017	Aprovado em Reunião de Câmara de 13/09/2017	A aprovar em Reunião de Câmara de 26/10/2017	Total
Subsídio para livros e material escolar – 1º, 2º, 3º e 4º Anos	4.200,00€	1.162,50€	1687,50€	7,050,00€
Subsídio de Alimentação - 1º. Ciclo	13980,96€	3.869,73€	5358,19€	23.208,88€
Subsídio de Alimentação - Pré-Escolar	4.493,88€	1.497,96€	1654,91€	7.646,75€
Total	22.674,84€	6.530,19€	8.700,60€	37.905,63€

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.8 – DIREITO DE PREFERÊNCIA

Presente informação da Coordenadora Técnica da Divisão de Administração e Finanças, *(que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.7)* que seguidamente se transcreve: “A Conservatória do Registo Predial de Borba solicita, através de e-mail que se anexa, informação sobre o direito de preferência, por parte do Município, na compra do imóvel sito na Rua Visconde Gião, n.º 65, Borba, descrito sob o n.º 914



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

da freguesia Matriz, concelho de Borba, da Conservatória do Registo Predial de Borba e na matriz urbana com o artigo 385.

O referido imóvel irá ser transacionado, em processo Casa Pronta, pelo valor de 30.000.00Euros.

Tendo em conta informação da Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização, o imóvel em causa encontra-se inserido em zona de proteção a imóvel em vias de classificação, denominado “Casa do Terreiro do Poço”.

Nos termos do n.º 1 do artigo 37º da Lei do Património – Lei nº. 107/2001, de 8 de setembro, os Municípios gozam do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação ou dos bens situados na respetiva zona de proteção.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, **deverá a Câmara Municipal de Borba pronunciar-se se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra do imóvel em causa.**”

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na compra do referido imóvel.

PONTO 2.9 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS PARA EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2018

Presente informação do Chefe de Divisão de Administração e Finanças (*que se arquiva em pasta anexa como documento nº.8*) que seguidamente se transcreve: “Pretende o Município de Borba contrair empréstimo de curto prazo para fazer face a

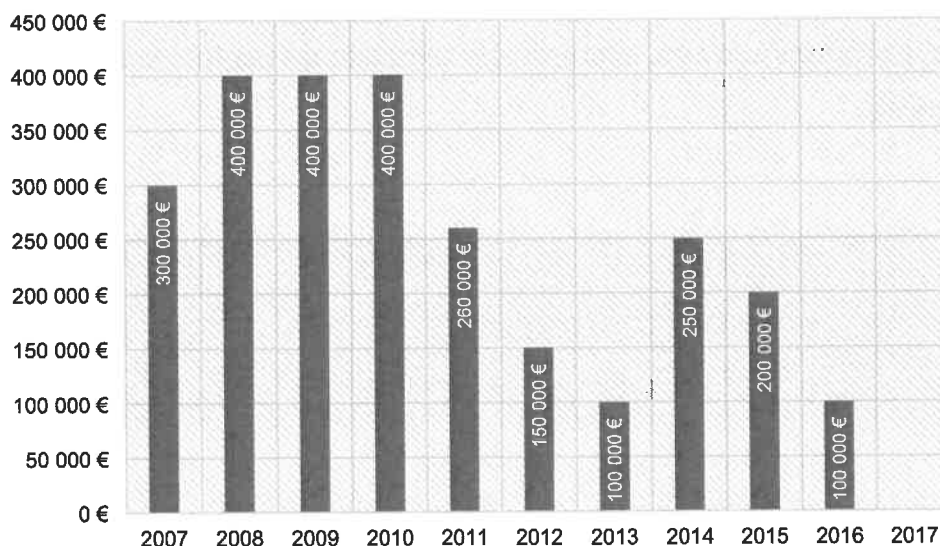
eventuais dificuldades de tesouraria, que possam vir a ocorrer durante o ano civil de 2018.

De acordo com o disposto no **n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI)**, “os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei.”

Estipula ainda o **n.º 2 do art.º 49.º do RFALEI** que “os empréstimos são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano.”

Por outro lado, o **n.º 1 do art.º 50º do RFALEI** refere que “os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados”.

A evolução dos montantes utilizados pelo Município, nos últimos 11 exercícios económicos, em empréstimos desta natureza, é a que se apresenta no gráfico seguinte.





Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Deve ainda ser referido que, no ano de 2017, e até à presente data, não foi utilizado qualquer montante do empréstimo de curto prazo contratado (até 250.000 EUR), nem se perspetivando vir a utilizar qualquer montante do mesmo até final do ano.

Neste âmbito cumpre ainda esclarecer (sem prejuízo do disposto no **n.º 5 do art.º 49.º do RFALEI**), que o **n.º 2 do art.º 50º do mesmo diploma** estabelece que “(...) a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento”.

No que concerne ao limite da dívida total, o **art.º 52.º do RFALEI**, determina que “A dívida total de operações orçamentais do município, (...) não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos (curto e médio e longo prazos), tal como definido no n.º 1 do art.º 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais”.

Assim, para efeitos de contratação de novo empréstimo de curto prazo deverá o Município ter em consideração o limite da dívida total, deixando de existir o conceito de limite de endividamento de curto e médio e longo prazo.

Determina ainda **n.º 5 do art.º 49º do RFALEI** que “o pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”, pelo que se deve continuar a elaborar o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município adaptado ao conceito de dívida total previsto no RFALEI, uma vez que este normativo preconiza que o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município (com



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

informação atualizada à data do pedido de autorização) deve acompanhar todos os pedidos de autorização para a contratação de empréstimos, tendo em consideração o conceito de dívida total previsto no referido diploma.

No caso em apreço importa ainda referir que o empréstimo em questão apenas deverá ser alvo de pedido de autorização para contração à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do mês de dezembro (cfr. n.º 2 do art.º 50º do RFALEI), pelo que se demonstra, nos mapas seguintes, a capacidade de endividamento prevista do Município em 31/12/2017.

Apuramento do limite da dívida total para 2017

Receita Corrente Líquida 2014	Receita Corrente Líquida 2015	Receita Corrente Líquida 2016	Total	Média da receita corrente líquida	Limite da Dívida Total
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/3	(6)=(5)*1,5
6 300 849 €	6 556 814 €	6 592 062 €	19 449 725 €	6 483 242 €	9 724 863 €

Apuramento da margem utilizável estimada para 31/12/2017

Data	Limite	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total excluindo Não Orçamentais e FAM	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)	(7)=(2)-(6)	(8)=(7)*20%
01/01/2017	9 724 863 €	7 845 429 €	38 594 €	7 884 023 €	7 549 675 €	2 175 188 €	435 038 €
31/03/2017		7 993 736 €	38 159 €	8 031 895 €	7 702 172 €	2 022 691 €	404 538 €
30/06/2017		7 597 840 €	39 562 €	7 637 402 €	7 296 970 €	2 427 893 €	485 579 €
30/09/2017		7 526 333 €	34 640 €	7 560 973 €	7 250 285 €	2 474 578 €	494 916 €
31/12/2017 (estimativa)		7 265 000 €	35 000 €	7 300 000 €	7 000 000 €	2 724 863 €	544 973 €

Assim, pela análise do mapa anterior é expectável que, em 31/12/2017, o Município detenha margem disponível, no montante de 544.973 EUR.

No entanto, deve ainda compreender-se que o empréstimo, em questão (no caso de contratação) apenas terá reflexo na dívida do Município a partir de 01/01/2018. Assim, no mapa seguinte apura-se a capacidade de endividamento prevista do Município, em 01/01/2018.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Apuramento do limite da dívida total estimado para 2018

Receita Corrente Líquida 2015	Receita Corrente Líquida 2016	Receita Corrente Líquida 2017 (estimativa)	Total	Média da receita corrente líquida	Limite da Dívida Total
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/3	(6)=(5)*1,5
6 556 814 €	6 592 062 €	6 073 324 €	19 222 200 €	6 407 400 €	9 611 100 €

Apuramento da margem utilizável estimada para 01/01/2018

Data	Limite	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total excluindo Não Orçamentais e FAM	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)	(7)=(2)-(6)	(8)=(7)*20%
01/01/2018	9 611 100 €	7 265 000 €	35 000 €	7 300 000 €	7 000 000 €	2 611 100 €	522 220 €

A análise do mapa anterior permite aferir ser expectável a existência de uma margem de endividamento, em 01/01/2018, em montante superior a 520.000 EUR.

Por outro lado, importa ainda referir que em conformidade com o n.º 2 do art.º 50º do RFALEI, o Município tem ao longo dos últimos anos sempre procedido à amortização total dos empréstimos de curto prazo no ano em que os mesmos são contratados, não se verificando, no final dos exercícios económicos, qualquer incremento à dívida do Município com a contratação dos mesmos.

Assim, entendo, salvo melhor opinião, estarem reunidas as condições necessárias para propor **que sejam solicitadas propostas de contração de empréstimo de curto prazo, para o ano de 2018, até ao montante máximo de 250.000 EUR** (por uma questão de precaução e segurança na previsão de eventuais dificuldades de tesouraria que possam vir a ocorrer).

Deve ainda referir-se que, pese embora a exigência da Lei pela apresentação das condições praticadas em, pelo menos três instituições de crédito, o Município, tem, nos últimos anos, solicitado propostas a um conjunto mais alargado de instituições



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

bancárias, nomeadamente, Caixa Geral de Depósitos, Banco Santander Totta, Millennium BCP, Crédito Agrícola, Novo Banco e Banco Português de Investimento.”

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, autorizar solicitar propostas para contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de 2018 (até ao montante máximo de 250.000 EUR) a, pelo menos, 3 instituições de crédito.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.10 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO COM A AUTORIDADE DE GESTÃO DO POR ALENTEJO RELATIVO AO PLANO DE AÇÃO INTEGRADOS PARA AS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS (PAICD) DO MUNICIPIO DE BORBA

Presente informação do Chefe de Divisão de Administração e Finanças (*que se arquivava em pasta anexa como documento n.º 9*) que seguidamente se transcreve: “Recebeu o Município, em 21/09/2017, da Comissão Diretiva do ALENTEJO 2020, notificação de decisão final, relativa à candidatura submetida pelo Município, com referência “ALT20-43-2017-01-006 – PAICD BORBA”.

A notificação em apreço (e que se anexa) informa sobre a aprovação da candidatura referida, no montante total estimado de 104.800 EUR, com cofinanciamento FEDER estimado de 89.080 EUR, para criação de uma Casa Social (temporária), mediante a reabilitação de um edifício devoluto (propriedade do Município).



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

Assim, solicita o ALENTEJO 2020, a assinatura do Protocolo de Financiamento e respetivos anexos (que se anexam), no prazo máximo de 30 dias úteis.

Este assunto foi presente à reunião de Câmara Municipal, de 27/09/2017, tendo sido deliberado “*Que a apreciação e aprovação deste ponto transite para a próxima reunião de Câmara, face ao desconhecimento da candidatura por parte dos vereadores da oposição*”.

Desta forma, e para o efeito, anexa-se cópia do Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas do Município de Borba, que foi alvo de candidatura e aprovação.

Face ao exposto, de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal**, no uso da competência prevista na alínea q) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, **delibere:**

- **Aprovar celebrar com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, Protocolo de Financiamento e respetivos anexos (em anexo), relativo ao Plano de Ação Integradas para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD) do Município de Borba.**
- **Remeter o mesmo devidamente assinado, em 2 exemplares, à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da notificação.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro e Benjamim António Ferreira Espiguiinha e uma abstenção do Senhor vereador Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar, **aprovar a referida proposta.**



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

O senhor **Vereador Agnelo Baltazar** justificou o seu sentido de voto, dizendo que como este assunto transitou de uma última reunião de câmara do anterior executivo, não o conhece na íntegra, permanecendo com dúvidas nomeadamente para que efeitos e a que é que se destina esta Casa Social Temporária.

PONTO 2.11 – AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE PUBLICITÁRIO DA RESULTA PUBLICIDADE NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, JUNTO À ROTUNDA DO PINGO DOCE, BORBA

Presente informação da técnica superior da Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização (*que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 10*) que seguidamente se transcreve: “A empresa Resulta Publicidade, lda, com sede em Largo General Humberto Delgado, 6, 1º C, Porto Alto, NIF 508 203 430, veio requerer em 14.07.14, o licenciamento de suporte publicitário tipo “outdoor”, localizado em prédio urbano inscrito no artº 2936, que é do domínio privado do Município de Borba.

Considerando que:

- a legitimidade para o licenciamento passa pela autorização, por parte do proprietário, ou de quem tem poderes para tal, e é condição necessária para qualquer tipo de controle prévio por parte do Município, bem como as competências conferidas pelo Dec. Lei 4811, de 21 de abril;
- o suporte publicitário foi licenciado em 22.02.16, pelo que, ao abrigo do disposto no artº 28º do RMOEPP, o mesmo encontra-se em condições de renovação do direito de inscrição de mensagens publicitárias;
- **tendo em consideração a situação do licenciamento, bem como a deliberação municipal de 25 de novembro de 2015, referente a autorização de implantação do outdoor em domínio privado municipal, até fim de 2015, ao abrigo das competências conferidas na al. ee) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/12 de**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MANDATO 2017-2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2017)

setembro, propõe-se a aprovação desta utilização para o ano de 2017, ficando o município com a faculdade de cancelar tal cedência, em caso de interesse público municipal que se lhe oponha.”

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.

ENCERRAMENTO

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por trinta e uma páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica, que a redigi.

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica

